Proc. nº 220/2013
Autor: Ver. Ricardo Coelho

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4146, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Ementa: Cria o Centro Especializado de Reabilitação (CER).

Art. 1º - Fica criado no município de Barra Mansa, o Centro Especializado de Reabilitação (CER).

§ 1° - O Centro, constante do *caput* desta Lei tem por finalidade oferecer uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas decorrentes de deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente e contínua, e a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências.

§ 2º - O Centro promoverá a equidade e ampliará o acesso dos serviços de reabilitação aos usuários do SUS no município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial PMBM
EDIÇÃO Nº 428 DE 29
de outubro de 2013.